

FÉRIAS

PORTARIA Nº 01 - CGP/FCP DE 03 DE JANEIRO DE 2023
O Presidente da Fundação Cultural do Estado Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4.437, de 20 de agosto de 1986, nos termos da Lei nº 5.322, de 26 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 6.576, de 03 de setembro de 2003, alterada pela Lei Nº 8.096, de 1º janeiro de 2015, e pelo Decreto do Governador do Estado do Pará, publicados no DOE nº 34.488 de 10 de fevereiro de 2021.
CONSIDERANDO o disposto nos Art. 74, § 2º da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994.
RESOLVE:
CONCEDER: Férias ao servidor relacionado abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
5185491/1	FRANCISCO MORAES DE SOUZA	AUX. SERVIÇOS GERAIS	01/02/2022 a 31/01/2023	06/02/2023 a 07/03/2023

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
GUILHERME RELVAS D OLIVEIRA
Presidente da Fundação Cultural do Estado do Pará/FCP
Protocolo: 892792

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO

DESIGNAR SERVIDOR

PORTARIA Nº 313/2022, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.
O Presidente da Fundação Paraense de Radiodifusão – FUNTELPA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Governamental de 18 de Janeiro de 2019 e de acordo com a Lei nº. 7.215, de 03 de novembro de 2008; CONSIDERANDO, os termos do Memorando 010/2022 – GTRA/FUNTELPA, de 26/12/2022, contido nos autos do Processo nº 2022/1637011, de 26/12/2022;
R E S O L V E:
DESIGNAR o servidor BRUNO DE ARAUJO MOURA, matrícula 5946608/1, ocupante do cargo em comissão de COORDENADOR DE NÚCLEO, a responder pela Gerência de TRANSPORTE - GTRA, no período compreendido de 10/01/2023 a 29/01/2023, período em que o servidor JOSE RICARDO FERREIRA COSTA, matrícula 5942091/1, ocupante do cargo em comissão de Assistente II, estará no gozo de férias.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
HILBERT HIL CARREIRA DO NASCIMENTO
Presidente
Protocolo: 892683

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA

PORTARIA Nº 14/2023-GAB/PADS Belém, 03 de janeiro de 2023.
O OUVIDOR DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.
CONSIDERANDO os fatos denunciados nos autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 2022/216111 e as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos;
CONSIDERANDO a Manifestação da Coordenadora do Núcleo de Prevenção -NP/OUVIDORIA/SEDUC/PA;
CONSIDERANDO o disposto no art. 191 § 2º da Lei nº 9.230, de 24 de março de 2021, que alterou a Lei 5.810/94, de 24 de janeiro de 1994;
CONSIDERANDO o disposto no art. 199, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;
R E S O L V E:
I – DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR SIMPLIFICADO, em desfavor do servidor C.G.P., pelo cometimento, em tese, de falta funcional constante de acúmulo ilegal de cargos públicos, de acordo com o previsto no art. 178, I, c/c art. 190, XII, da Lei nº 5.810/94;

1.1 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC:
• Matrícula nº 6318550-1;
• Cargo - Vigia;
• Data de ingresso - 01/03/1990;
• Horário de trabalho - das 18h às 6h, em dias alternados;
• Regime Jurídico Único Estatutário - Lei nº 810/94;
1.2 - REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RGPS -
• Função - Lavrador.
II - CONSTITUIR Comissão composta pelos servidores RENATA SANTOS DA FONSECA, matrícula nº 57176254-2 e RAIMUNDO NONATO LAUNÉ DOS SANTOS, Mat. nº 404071-2, para sob a Presidência da primeira, apurarem no prazo inicial de 30 (trinta) dias úteis, o qual poderá ser prorrogado por até 15 (quinze) dias úteis, por conveniência e necessidade da Administração Pública;
III – DELIBERAR que a Comissão Processante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e, poderá reportar-se diretamente à autoridade e Órgãos da Administração Pública ou proceder às diligências necessárias à instrução processual;
IV – DETERMINAR que os setores competentes adotem as providências de estilo, para o pleno cumprimento do presente ato.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Marco Antonio da Silva Pereira
Matrícula nº 57230978-2
Ouvidor/SEDUC
PORTARIA DE ARQ. Nº 15/2023-GAB/PAD Belém, 03 de janeiro de 2023.
O OUVIDOR DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.
CONSIDERANDO a Manifestação exarada pela Procuradora do Estado - ASJUR/SEDUC/PA;
CONSIDERANDO o Despacho de Julgamento proferido com base no teor do Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela PORTARIA Nº 407/2018-GAB/PAD, de 29/11/2018, publicado no DOE edição nº 33.750 de 30/11/2018
R E S O L V E:
I – ARQUIVAR com fundamento no art. 198, § 2º da Lei nº 5.810/1994 c/c os arts. 323 e 109, VI do Código Penal, o processo supracitado, em vista das razões expostas pelo Colegiado em questão, pelo cometimento, em tese, de transgressão, de falta funcional constante de Abandono de Cargo, imputada à servidora V.R.R., matrícula nº 57218328-1, tendo em vista a perda da pretensão punitiva da Administração Pública em decorrência da prescrição;
II – DETERMINAR que os setores competentes adotem as providências pertinentes quanto ao competente registro;
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Marco Antonio da Silva Pereira
matrícula nº 57230978-2
Ouvidor/SEDUC
PORTARIA DE ARQ. Nº 16/2023-GAB/PAD Belém, 03 de janeiro de 2023.
O OUVIDOR DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.
CONSIDERANDO o Julgamento proferido com base no teor do Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela PORTARIA Nº 39/2020-GAB/PAD, de 31/03/2020, publicada no DOE edição nº 34.176 de 09/04/2020.
R E S O L V E:
I – ARQUIVAR com fundamento no art. 221, § 1º (primeira parte), da Lei Estadual nº 5.810/94, o Processo Administrativo Disciplinar supracitado, uma vez comprovado nos autos do Processo o óbito do servidor C.D.M.A., matrícula nº 57188485-1, sendo forçoso reconhecer, portanto, que a Administração Pública perdeu seu direito de punição, por se tratar este evento de uma causa extintiva de punibilidade;
II – DETERMINAR que os setores competentes adotem as providências pertinentes quanto ao competente registro;
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Marco Antonio da Silva Pereira
matrícula nº 57230978-2
Ouvidor/SEDUC
PORTARIA DE ARQ. Nº 17/2023-GAB/PAD Belém, 03 de janeiro de 2023.
O OUVIDOR DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.
CONSIDERANDO o Despacho de Julgamento proferido com base no teor do Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela PORTARIA Nº 270/2019-GAB/PAD, de 25/11/2019, publicado no DOE edição nº 34.043 de 26/11/2019.
R E S O L V E:
I – ARQUIVAR com fundamento no art. 188 c/c art. 198, III, da Lei Estadual nº 5.810/94, o Processo Administrativo Disciplinar supracitado, em vista das razões expostas pelo Colegiado em questão, pelo cometimento de transgressão, em tese, imputada aos servidores J.R.S.L., matrícula nº 57217667-1 e E.C.C., matrícula nº 57212929-1, pelo fato da penalidade de repreensão, infração de natureza leve, encontrar-se evitada pela prescrição;
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Marco Antonio da Silva Pereira
Mat. nº 57230978-2
Ouvidor/SEDUC